



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA n.º 005/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de João Lisboa, altera o Ato da Mesa Diretora nº 005/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a confirmação de que os casos de infecções pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), já se espalharam por todos os Estados Membros da Federação e estão se espalhando rapidamente pelos Municípios;

CONSIDERANDO a rápida elevação no número de casos de corona vírus na cidade de João Lisboa, sendo 27 casos (vinte e sete) casos confirmados e 02 (dois) óbitos, até a presente data;

CONSIDERANDO que o melhor a se fazer neste momento é prevenir a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes constituídos da República – União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Poder Público está conseguindo reduzir as possibilidades de contágio do novo Corona vírus (COVID-19) com as suas ações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de João Lisboa/MA precisa deliberar sobre matérias afetas à Pandemia COVID-19, em auxílio às ações do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar com as sessões ordinárias da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, a partir do dia 20 de maio de 2020, a ser realizada apenas uma vez por semana, às quartas feiras, de maneira remota, através de sistema próprio de transmissão de fácil acesso a todos os Vereadores, mas com transmissão ao vivo pelo facebook.



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA**

§ único. O Vereador que desejar utilizar o seu gabinete para participar das sessões remotas, poderá fazê-lo, desde que cumpra todas as regras de acesso ao prédio da Câmara Municipal de João Lisboa/MA.

Art. 2º. Os temas a serem tratados nas sessões se restringirão a questões afetas à Pandemia COVID-19.

Art. 3º. O tempo de pronunciamento de cada Vereador será de apenas 05 minutos, improrrogáveis.

Art. 4º. Os servidores serão submetidos ao regime de trabalho em escala ou revezamento, restritos às atividades administrativas internas e a casos de caráter emergencial, de modo que a Câmara Municipal de João Lisboa deverá funcionar, diariamente, com apenas 50% (cinquenta por cento) do quadro de servidores.

Art. 5º. A jornada de trabalho será reduzida para 20h semanais ou 4h diárias, sendo de 08h às 12h, mantendo-se o regime de escala ou revezamento entre os servidores.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, 18 de maio de 2020.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Maria Suelane Santos da Conceição
Vice-Presidente


Adilson Tomaz Pereira
Secretário


Evaldo Carvalho da Silva
Tesoureiro